



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CNPJ 95.640.736/0001-30

iv. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL  
PARAMA ILUSTRADO  
DO OFICIAL DO MUNICÍPIO

41, MAIO 2002

N.º 6.423

LEI Nº 005/2002

SUMULA: Autoriza o repasse de recursos a título de Subvenção Social ao Provopar do Município de Vila Alta e a abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, até o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, destinados a execução do PROGRAMA DE GOVERNO (Assistência Social Geral), estabelecido pela Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo Único: Os recursos mencionados no caput do artigo 1º, desta Lei, destinar-se-ão exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de assistência social ao idoso, jovens e adolescentes e programas de assistência social geral de interesse público, inclusive, a aquisição de óculos corretivos para pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional Especial no orçamento geral do município, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0600 - SECRET. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
 0601 - Divisão de Promoção Humana  
 0824400092.027 -Manutenção da Divisão de Promoção Humana  
 3.3.3.0.43 - Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Como recursos, para cobertura de Crédito autorizado pelo Art. 2º., o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentária:

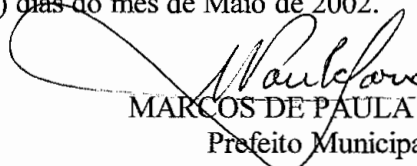
0600 - SECRET. DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
 0601 - Divisão de Promoção Humana  
 0824300092.026 -Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

0700 - SECRET. DE OBRAS, URB. E SERV. PÚBLICOS  
 0601 - Divisão de Obras e Urbanismo  
 0412201101.009 -Construção do Paço Municipal  
 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 17.000,00

TOTAL.....R\$ 20.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA,  
Estado do Paraná, aos 03 (tres) dias do mês de Maio de 2002.

  
 MARCOS DE PAULA FARIA  
 Prefeito Municipal